



**DECRETO Nº 1131/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Declaro que o referido documento,  
**DECRETO**, foi publicado no PLACARD  
da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Superintendente Controladoria Interna

“Dispõe sobre criação de Equipe Local para compor o PAR (Plano de Ações Articuladas (2021-2024) e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE ITAJÁ**, no uso da competência que lhe é outorgado pelo inciso XXV, Art. 46 e na forma do alínea “i” do inciso I do Art. 61, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no *parágrafo único* do Art. 15 da Lei Complementar n.º 001, de 18 de dezembro de 2006;

**Considerando**, que o Plano de Ações Articuladas - PAR (2021-2024) deve ser preenchido a partir de uma ampla discussão com a Equipe Local, tendo em vista que seu objetivo principal é a busca da melhoria na qualidade do ensino em todas as escolas, atendendo às expectativas de aprendizagem de cada série. O planejamento, portanto, deve ser realizado de acordo com a realidade municipal, de forma franca e consciente.

A Equipe Local representa uma experiência de participação democrática que orienta e fortalece a gestão da educação básica pública em nosso município, constituindo-se num aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentados pela população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Equipe Local, a qual é composta pelos seguintes membros:

- Dirigente Municipal de Educação: Adriana Martins da Silva Nunes



- Representantes da Superintendência de Educação Cultura e Desporto: Sandra Regina Ferreira e Guiomar Dionísio Batista de Assis
- Representantes dos Diretores das Escolas: Andréa Aparecida da Silva Tavares e Patrícia Lucienne de Castilho;
- Representantes dos Professores da Zona Urbana: Simone Aparecida dos Santos Rodrigues;
- Representante dos Professores da Zona Rural: Jefiany Cristina Dutra Tiago;
- Representante dos coordenadores: Simone Ribeiro Nascimento;
- Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas: Larissa Antônia Marciano de Jesus;
- Representante dos Conselhos Escolares: Renata Garcia Guedes da Silva;
- Representante do Conselho Municipal de Educação: Silvânia Rodrigues Miranda.

**Parágrafo Único.** Poderão ser convidados a partir das atividades quaisquer outros representantes de órgãos públicos, privados e/ou cidadãos que possam auxiliar e contribuir com sugestões no cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Equipe Local é um grupo de pessoas representadas de diversos setores da educação local, conforme apontado anteriormente. Todas elas devem estar presentes nas diversas fases de elaboração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**HÉDER ALVES CRUVINEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**